



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 170 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - NOMEIA, INTERINAMENTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 171 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 62.000,00( SESSENTA E DOIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMATURMA Nº. 010/2023 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, AO EMPREENDIMENTO MADEIREIRA AZEVEDO, PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### OUTROS AVISOS

---

- 1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055- 2023 - BRUNA ALVES DE SOUZA ME

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- OFÍCIO N. 072 2023





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661 2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

## DECRETO Nº 170 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

**“Nomeia, interinamente, Secretário Municipal de Saúde e dá outras Providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 292/2017 – Reforma Administrativa,

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica nomeado o servidor **JUVENAL FERNANDES SOBRINHO**, CPF: 414.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, para exercer, **INTERINAMENTE**, o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde do Município de Candiba.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, em 20 de novembro de 2023.

**REGINALDO MARTINS PRADO**  
Prefeito de Candiba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01  
Centro  
CANDIBA - BA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 171/2023  
21/11/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 62.000,00( Sessenta e Dois Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

**DECRETA:**

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas**

01.01.00 CÂMARA DE VEREADORES			
2003	Manutenção dos Serviços da Câmara		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	62.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>62.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>62.000,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>62.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 62.000,00

**Dotações Anuladas**

01.01.00 CÂMARA DE VEREADORES			
2003	Manutenção dos Serviços da Câmara		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	62.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>62.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>62.000,00</b>
		<b>Valor Total Anulado R\$</b>	<b>62.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 21 de novembro de 2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
Praça Kennedy, 01, Centro – Candiba/BA CEP: 46.380-000  
Fone: 3661.2029/2066 – Ramal 27  
E-mail: secretariameioambientecandiba@gmail.com



### PORTARIA SEMATURMA N.º. 010/2023

“Licença Ambiental Simplificada, ao empreendimento MADEIREIRA AZEVEDO, para a realização da atividade de fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, e estabelece outras providencias.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar n.º 140, pela Lei Municipal n.º 336 de 26 de novembro de 2019, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e pela Resolução do CEPRAM de n.º 4.579 de 06 de março de 2018 e tendo em vista o que consta no processo n.º 05/2023/DEMMAC/LIC.

Resolve:

**Art. 1.º** Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 02 (DOIS) anos, à MADEIREIRA AZEVEDO, portadora do CNPJ 47.168.873/0001-71, numa área de 566 m<sup>2</sup> com coordenadas 14°24'28" S 42°51'39" O neste município, para a atividade de Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, bem como fabricação, vendas e entregas de madeiras e peças de madeira para instalações industriais e comerciais, mediante as seguintes condicionantes:

- I.** Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMATURMA;
- II.** Atender a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 6. Artigo 166. A empresa é obrigada a fornecer EPI aos funcionários, gratuitamente, adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento. Prazo: imediato;
- III.** Atender a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 7. Prazo: imediato;
- IV.** Fixar placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. Prazo: imediato;
- V.** Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira emitidos pelas máquinas mediante regulação rotineira dos equipamentos, adequando às normas NRB 10.151 e NRB 10.152. Prazo: imediato;
- VI.** Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os à reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza publica da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim.
- VII.** Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados à ceu aberto ou dispostos aleatórios. Prazo: imediato;
- VIII.** Utilizar somente madeira proveniente de área licenciada pelos Órgãos Ambientais competentes, mantendo as cópias das autorizações à disposição das autoridades fiscalizadoras. Prazo: imediato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
Praça Kennedy, 01, Centro – Candiba/BA CEP: 46.380-000  
Fone: 3661.2029/2066 – Ramal 27  
E-mail: secretariameioambientecandiba@gmail.com



**IX.** O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente;

**Parágrafo único:** Conforme Lei nº 336 de 26 de novembro de 2019, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

**Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Candiba, 17 de novembro de 2023.

<p><b>Fernando Costa Cruz</b> Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente Decreto nº 029/2022</p>	<p>Assinatura:</p> <hr style="width: 80%; margin-left: auto; margin-right: 0;"/>
--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2023**

Primeiro Termo de Apostilamento para acréscimo do Projeto/Atividade e Fonte da Dotação Orçamentária referente a Ata de Registro de Preços nº 055/2023.

**DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba - BA, juntamente com o **a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi, Estado da Bahia.

**DA CONTRATADA: BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.176.661/0001-66, situada na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 20, Centro, Ipameri – GO, CEP nº 75.780-000, representada neste ato pela Sra. Bruna Alves de Souza, portadora do RG nº 6079806 SSP/GO e CPF nº 035.389.051-00.

**DO INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.**

**DO OBJETO:** Aquisição de materiais desportivos, medalhas e troféus, para serem utilizados nas aulas da Disciplina de Educação Física e nos jogos internos das Escolas da Rede Municipal do Município de Candiba/BA.

**DO FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula treze**, da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando o projeto/atividade e fonte da dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

**UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ATIVIDADE: 2250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE

FONTE: 15500000

ATIVIDADE: 2096 - Manutenção do FUNDEB 30%

FONTE: 15400000

**DA RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro de Preço nº 055/2023 em 26 de outubro de 2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Candiba – BA, 21 de novembro de 2023

**REGINALDO MARTINS PRADO**

Prefeito Municipal de Candiba

Contratante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 30.553.990/0001-56

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

Contratante







## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00  
Praça Kennedy, 01, Centro  
Fone: (77) 36612029 fax: 36612066

Candiba/BA, 21 de novembro de 2023

Of: 72/2023

Ao

BANCO DO BRASIL S/A.

GERENTE; Sr. EDSON SILVA ROCHA  
PLATAFORMA SDE NEGÓCIOS DE GOVERNO

AGENCIA: 1728-0

Candiba- Bahia

Senhor Gerente:

Com nossos Cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios e publicados pelo órgão.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: Nº 11.634.059/0001-58  
PREFEITO: REGINALDO MARTINS PRADO  
CPF Nº151 .\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

.....  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.634.059/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIO: JUVENAL FERNANDES SOBRINHO  
CPF 414.\*\*\*.\*\*\*\_\*\*

PODERES:  
. Emitir Cheques



- .Abrir Contas de depósitos
- .Autorizar Cobranças
- .Utilizar o Credito Aberto na forma e Condições
- .Receber, passar recibo e dar quitação
- . Solicitar Saldos, extratos, e comprovantes
- . Requisitar talonários de cheques
- . Autorizar Debito em Conta RELATIVO A OPERAÇÕES
- .Retirar Cheques Devolvidos
- .Endossar cheque
- .Requisitar Cartão Eletrônicos
  - . Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/sustar/Contra-Ordenar cheques.
- .Cancelar Cheques
  - . Baixar Cheques.
- . Efetuar resgate/Aplicações Financeiras.
- . Cadastrar, alterar e desbloquear Senhas
- . Efetuar saques – Conta Corrente
- .Efetuar saques – Conta Poupança
- . Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
- . Efetuar transferências por meio Eletrônico
- .Consultar Contas/Aplic. Nos Programas de Recursos Federais
- .Liberar arquivos de pagamento no Gerenciamento Financeiro/AASP
- .Solicitar saldos/Extratos de Investimentos
- . Solicitar Saldos/ Extratos de Operações de Crédito
- . Emitir Comprovantes
- . Encerrar \contas de Depósitos
- . Consultar Obrigações do Débito Autorizado.
- . Cartão Transporte – Autorizar DEB/ TRANSF MEIO
- . Atualizar faturamento pelo gerenciador Financeiro / AASP
  - . Assinar Contratos de abertura de Crédito
  - . Assinar Instrumentos de Convênios e contratos de Prestação de serviços.

Em anexo segue Cópia dos atos de Nomeação dos outorgados com as publicações.

REGINALDO MARTINS PRADO  
Prefeito



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D0DF-2D2D-84C9-CB1E-BE87> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D0DF-2D2D-84C9-CB1E-BE87



### Hash do Documento

4872b0ba02b78ca62723cc00c2be91298a7ad4481355bc334fc94a7df6c88395

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/11/2023 15:24 UTC-03:00